



REGULAMENTO DE RANKING FNK-P

(Aprovado em Reunião de Direcção de 4 de Abril de 2024)

Filiada:

Federação Mundial de Karate (WKF) – Federação Europeia de Karate (EKF)
Confederação do Desporto de Portugal (CDP) – Comité Olímpico de Portugal (COP) – Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

Índice

| | |
|--|---|
| Artigo 1º OBJETO | 3 |
| Artigo 2º ESCALÕES | 3 |
| Artigo 3º CONSTITUIÇÃO DO RANKING FNK-P..... | 3 |
| Artigo 4º COMPETIÇÕES PARA O RANKING FNK-P | 3 |
| Artigo 5º PONTUAÇÃO..... | 3 |
| Artigo 6º REGRAS DE PONTUAÇÃO..... | 4 |
| ARTIGO 7º FATOR DE PONDERAÇÃO NACIONAL..... | 4 |
| ARTIGO 8º FATOR DE TRANSIÇÃO | 5 |
| ARTIGO 9º CASOS OMISSOS | 5 |
| ARTIGO 10º ENTRADA EM VIGOR..... | 5 |

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Artigo 1º

OBJETO

- 1) O presente regulamento define critérios para estabelecer o Ranking FNK-P definidos por género, disciplina, escalão e categoria.

Artigo 2º

ESCALÕES

- 1) São considerados os seguintes escalões para o Ranking FNK-P:
 - a. Juvenil;
 - b. Cadetes;
 - c. Juniores;
 - d. Sub21;
 - e. Seniores.

Artigo 3º

CONSTITUIÇÃO DO RANKING FNK-P

- 1) Ranking FNK-P – é composto pela soma da pontuação obtida no Ranking WKF e no Ranking Nacional.

| Entidade | Ranking WKF | Ranking Nacional | Ranking FNK-P |
|-----------|-------------|------------------|---------------|
| Pontuação | A | B | A+B |

Artigo 4º

COMPETIÇÕES PARA O RANKING FNK-P

- 1) Para a constituição do Ranking FNK-P será considerado o Ranking da WKF em qualquer momento e o Ranking Nacional exclusivo a provas federativas.

Artigo 5º

PONTUAÇÃO

- 1) A participação de um competidor numa competição federativa, será objeto de pontuação conforme a sua classificação:
 - a. Ranking Nacional – é composto pela pontuação das provas federativas:

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

| Classificação | 1º | 2º | 3º | 5º | 7º | Participação | Combates ganhos (por combate) |
|---------------|-----|----|----|----|----|--------------|-------------------------------|
| Pontuação | 100 | 70 | 40 | 30 | 20 | 5 | 10 |

Artigo 6º

REGRAS DE PONTUAÇÃO

- 1) A pontuação será atribuída ao competidor e será por: género, disciplina, escalão e categoria de peso em que participar nas provas Federativas definidas.
- 2) Será atribuído ao competidor um bónus de participação desde que se classifique nos sete (7) primeiros lugares.
- 3) Será atribuído ao competidor pontuação pelos combates ganhos.
- 4) Caso o competidor participe em Kata e Kumite será objeto de duas atribuições de pontuação, de dois rankings.
- 5) Será atribuído ao competidor a pontuação referente aos escalões em que participar.
- 6) Será atribuído ao competidor de Kumite a pontuação referente à categoria de peso que participar, tendo como efeito um ou mais rankings, que não serão cumulativos.
- 7) Só será contabilizada a pontuação do Ranking WKF para o Ranking FNK-P se o competidor obtiver resultado com pontuação (até ao 7º classificado) no Ranking Nacional.
- 8) A pontuação da classificação obtida pelo Ranking WKF deve ser enviada pelo Atleta, Treinador pessoal ou clube e enviados os documentos que comprovam toda a pontuação para sua atualização.

ARTIGO 7º

FATOR DE PONDERAÇÃO NACIONAL

- 1) O fator de ponderação qualifica a importância e a qualidade de cada prova atribuída para o Ranking Nacional e rege-se pela seguinte tabela:

| Campeonatos Atribuídos | Fator Ponderação |
|------------------------|------------------|
| Campeonato Regional | Pontuação x 1 |
| Liga de Karate | Pontuação x 3,5 |
| Taça de Portugal | Pontuação x 4 |
| Liga Elite | Pontuação x 4 |
| Pro-Ranking | Pontuação x 4 |
| Campeonato Nacional | Pontuação x 4,5 |

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

ARTIGO 8º

FATOR DE TRANSIÇÃO

- 1) Todos os competidores terão a redução de 50% da pontuação adquirida num Campeonato um ano após esse evento e a redução na totalidade dos pontos adquiridos dois anos após esse evento.
- 2) Em Kata, o competidor júnior pode ser detentor de dois Rankings, conforme a sua participação, um como júnior e o outro como sénior.
- 3) O competidor júnior transita para o escalão sénior em definitivo pela data do Mapa de Idades em vigor, com redução de 50% da pontuação adquirida e, caso tenha Ranking Sénior, não será cumulativo.
- 4) O competidor júnior quando transita para o escalão sénior em definitivo pela data do Mapa de Idades em vigor, transita também para o sub21, com redução de 50% da pontuação adquirida para ambos os escalões e, caso tenha Ranking sénior ou sub21, não será cumulativo.
- 5) O competidor cadete transita para o escalão júnior em definitivo pela data do Mapa de Idades em vigor, com redução de 50% da pontuação adquirida.
- 6) O competidor juvenil transita para o escalão cadete em definitivo pela data do Mapa de Idades em vigor, com redução de 50% da pontuação adquirida.
- 7) Na eventualidade de um competidor passar para o escalão superior, à luz do mapa de idades da FNK-P, mas tiver – neste hiato – participado num campeonato da WKF no escalão inferior e tiver obtido pontuação no mesmo, esta pontuação será considerada em 50% dos pontos no escalão para onde transitou, sendo da responsabilidade do competidor a devida informação à FNK-P.

ARTIGO 9º

CASOS OMISSOS

- 1) As dúvidas e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direcção nos termos estatutários.

ARTIGO 10º

ENTRADA EM VIGOR

- 1) O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação em reunião da Direcção da FNK-P.